



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI N° 024, de 29 de março de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, os móveis que menciona, para registro e lançamento dos bens no Patrimônio do Município, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, para registro e lançamento dos bens no Patrimônio do Município, os seguintes móveis, todos padronizados na cor cinza e azul:

Item	Quantidade	Descrição
01	40	Mesas grandes para computador
02	03	Armários grandes
03	02	Armários pequenos

**Parágrafo Primeiro** – Os bens recebidos destinam-se para as Escolas Municipais e departamentos Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de março de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 024/2021

Santa Clara do Sul, 29 de março de 2021.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores,

Nos últimos dias o Município foi beneficiado com a doação de móveis ainda bem conservados, para ocupação nas escolas municipais ou departamentos da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Para o devido lançamento e registro destes bens no Patrimônio do Município, solicitamos autorização legislativa para recebê-los em doação, conforme descrito no Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Contando com o apoio e compreensão dos nobres edis, colhemos a oportunidade para apresentar nossas

Cordiais Saudações

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.